



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 454 - 14 de abril de 2015

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Klaus Werner Capelle

## **Vice-Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Chefe de Gabinete:**

Marcos Joel Rúbia

## **Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. José Fernando Rey

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

## **Pró-Reitora de Pesquisa:**

Profª. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

## **Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Daniel Pansarelli

## **Pró-Reitor de Administração:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

## **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Gustavo Adolfo Galati

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Annibal Hetem Junior

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

## **Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

## **Prefeito Universitário:**

Walter Ignácio Rosa

## **Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição

**Assessoria de Comunicação e Imprensa**

4437-8450 / 4437-8498

---

## SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	05
COMISSÕES .....	11

---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 ·  
ppgee@ufabc.edu.br

**EDITAL ALTERADO PELAS ERRATAS PUBLICADAS NOS BOLETINS DE SERVIÇO 447  
DE 17 DE MARÇO DE 2015 E 454 DE 14 DE ABRIL DE 2015**

**EDITAL N° 001/2015**

*Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNPD/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica de 2015.*

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFABC torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção de 01 (um) Bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, formada por um presidente (que deverá ser um membro da coordenação do Curso) e por mais três membros do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.
- 1.2. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**2. PERFIL DOS CANDIDATOS**

Os candidatos à bolsa do PNPD devem atender aos seguintes requisitos:

- Possuir título de Doutor em áreas afins a Engenharia Elétrica;
- Apresentar experiência em pesquisa, avaliada pela produção científica;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Possuir currículo que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento de projetos na área de Engenharia Elétrica;
- Não ser aposentado;
- Estar de posse do diploma de doutorado ou ata de defesa de tese no momento da indicação;
- Ter seu currículo atualizado e disponível na plataforma Lattes;
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

**2.1 Atuação do candidato selecionado:**

O candidato selecionado desempenhará atividades de pesquisa relacionadas aos projetos desenvolvidos pelo grupo de pesquisa na área e poderá co-orientar alunos de graduação e pós-graduação, além de participar ativamente de outras atividades de ensino e extensão.

**3. BOLSA**

A bolsa de Pós-Doutorado do PNPD terá duração de 12 meses com valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista após a aprovação do candidato indicado pelo Coordenador do Programa e pela Capes.

**4. INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições podem ser realizadas até 15 de abril de 2015 via e-mail para o **e-mail: ppgee@ufabc.edu.br** acompanhado da documentação exigida.



- 4.2 A documentação requerida para inscrição é composta dos seguintes itens:
- Curriculum Vitae, devidamente atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em formato pdf.
  - Cópia digitalizada do Documento de identificação e do CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substitui a carteira de identidade e o CPF.
  - Cópia digitalizada do Certificado ou diploma de conclusão do curso de doutorado. Na ausência desse pode ser enviada Cópia digitalizada da ata de defesa da tese de doutorado ou o agendamento da defesa.
  - Sugestão de projeto de pesquisa, relacionado com as linhas de pesquisa do Curso (<http://www.ppgce.ufabc.edu.br>), com 5 a 10 páginas, escrito com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e sugestão de dois possíveis supervisores dentre os docentes cadastrados no curso; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Referências bibliográficas.

## **5. SELEÇÃO**

A seleção será realizada com base na avaliação dos currículos dos candidatos, sugestão de projeto de pesquisa e entrevista no dia 18 de abril de 2015 em local e horário a ser agendado. No caso de candidatos residentes fora do estado de São Paulo, a entrevista poderá ser realizada por videoconferência, cabendo ao candidato providenciar seu equipamento.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Os resultados serão divulgados na página do curso <http://ppgee.ufabc.edu.br>, a partir do dia 22 de abril de 2015.

## **7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa será implementada com pagamento referente ao mês de maio de 2015 com vigência até abril de 2016. A bolsa poderá ser prorrogada por até 60 meses de acordo com os termos da portaria PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013 da CAPES.

## **8. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA** (a serem entregues na Secretaria da Pós-Graduação – Div. Acadêmica)

- I. Título de Doutor (Certificado ou Diploma) – cópia simples e original;
- II. Documento de identidade com validade nacional ou passaporte com visto temporário de permanência no país (no caso de estrangeiro), CPF e comprovante de residência com CEP – cópia simples e original;
- III. Demonstrativo de Conta Corrente (cabeçalho de extrato), em que o candidato seja o titular da mesma – cópia simples e original;
- IV. Título de Eleitor e comprovantes das duas últimas eleições ou comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais no caso de candidato brasileiro – cópia simples e original;
- V. No caso de ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem por prazo compatível com o prazo de vigência da bolsa (via original).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

**Prof. Dr. Alfeu J. Sguarezi Filho**

Coordenador do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica

wbj



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
Divisão de Apoio às Coordenações  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP.  
CEP 09210-580  
ppgee@ufabc.edu.br

**ERRATA AO EDITAL N° 001/2015 PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO N° 446  
de 13 de março de 2015.**

**EDITAL N° 001/2015**

*Errata das regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNPD/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica de 2015.*

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público a ERRATA ao Edital em referência:

- do Edital publicado, **onde se lê:**

**4. INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições podem ser realizadas até 15 de abril de 2015 via e-mail para o **e-mail: pgee@ufabc.edu.br** acompanhado da documentação exigida.

**6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- Os resultados serão divulgados na página do curso <http://ppgee.ufabc.edu.br>, a partir do dia 22 de abril de 2015.

- **Leia-se:**

**4. INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições podem ser realizadas até **15 de maio de 2015** via e-mail para o **e-mail: pgee@ufabc.edu.br** acompanhado da documentação exigida.

**6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- Os resultados serão divulgados na página do curso <http://ppgee.ufabc.edu.br>, a partir do dia **22 de maio de 2015**.

**Prof. Dr. Alfeu J. Sguarezi Filho**  
Coordenador do Programa de Pós-graduação  
em Engenharia Elétrica

wbj





**PORTARIA N° 010, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

*Constitui os Grupos de Trabalho para Revisão das Normas Internas, Comissão de Eventos, Planejamento Estratégico, Avaliação e Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Reunião Geral nº 01, realizada em 27 de fevereiro de 2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para comporem o Grupo de Trabalho para Revisão das Normas Internas do PPG-CHS, os servidores docentes Camila Caldeira Nunes Dias – Siape nº 1891496, Claudio Luís de Camargo Penteado – Siape nº 1545036, José Blanes Sala – Siape nº 1847300, e os discentes Paulo Roberto Elias de Souza – R.A. 14000115, Thiago Mattioli Silva – R.A. 14000815, Valdemar Gomes de Sousa Junior – R.A. 14000615, sob a presidência do primeiro.

**Parágrafo único:** este Grupo de Trabalho terá vigência até o período de conclusão e aprovação das adequações do novo regimento do PPG-CHS.

Será de responsabilidade deste Grupo de Trabalho efetuar a revisão e adequação das normas internas do PPG-CHS, considerando os aspectos específicos pertinentes ao programa, conforme o novo Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do ABC, publicado no Boletim de Serviço nº 433, de 23 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** Designar para comporem o Grupo de Trabalho para Comissão de Eventos, o servidor docente Claudio Luís de Camargo Penteado – Siape nº 1545036, e os discentes Paulo Roberto Elias de Souza – R.A. 14000115, Thiago Mattioli Silva – R.A. 14000815, Rafaela Medeiros Rosa – R.A. 13023715, Aline Yuri Hasegawa – R.A. 14003614, sob a presidência do primeiro.

**Parágrafo único:** este Grupo de Trabalho terá vigência por um período de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

Será de responsabilidade deste Grupo de Trabalho a programação de eventos promovidos ou com apoio do PPG-CHS, considerando os aspectos específicos pertinentes ao programa.

**Art. 3º** Designar para comporem o Grupo de Planejamento Estratégico, os servidores docentes Camila Caldeira Nunes Dias – Siape nº 1891496, Claudio Luís de Camargo Penteado – Siape nº 1545036, Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho – Siape nº 1762338,

Marilda Aparecida de Menezes – Siape nº 3373955, Ramon Vicente Garcia Fernandez – Siape nº 344365, Sérgio Amadeu da Silveira – Siape nº 1369256, Sidney Jard da Silva – Siape nº 1544389, Adriana Capuano de Oliceira – Siape nº 1372715, Vitor Eduardo Schincariol – Siape nº 1580011, e os discentes Aline Yuri Hasegawa – R.A. 14003614, Thiago Mattioli Silva – R.A. 14000815, Edmar Santos Soares – R.A. 13001215, Emmanuel Vitor Cleto Duarte – R.A. 14000415, sob a presidência do primeiro.

**Parágrafo único:** este Grupo de Trabalho terá vigência por um período de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

Será de responsabilidade deste Grupo de Trabalho colaborar com o direcionamento das diretrizes do PPG-CHS, considerando os aspectos específicos pertinentes ao programa e o período de avaliação quadrienal realizada pela CAPES: 2013 a 2016.

**Art. 4º** Designar para comporem o Grupo de Trabalho de Avaliação e Comunicação, os servidores docentes Claudio Luís de Camargo Penteado – Siape nº 1545036, Silvia Cristina Dotta – Siape nº 1838756, e os discentes Paulo Roberto Elias de Souza – R.A. 14000115, Rafaela Medeiros Rosa – R.A. 13023715, Emmanuel Vitor Cleto Duarte – R.A. 14000415, Thiago Mattioli Silva – R.A. 14000815, sob a presidência do primeiro.

**Parágrafo único:** este Grupo de Trabalho terá vigência por um período de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

Será de responsabilidade deste Grupo de Trabalho formatar e atualizar as informações no site do PPG-CHS, considerando os aspectos específicos pertinentes ao programa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PUBLIQUE-SE.

**Camila Caldeira Nunes Dias**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Ciências Humanas e Sociais

e.b

2



# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria Geral**  
Comissão de Gestão de Resíduos - CoGRe  
Av. dos Estados, 5001 – 1º andar- Torre I do Bloco A- Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631  
secretaria.cogre@ufabc.edu.br

## **Regimento Interno da Comissão de Gestão de Resíduos - CoGRe**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - A Comissão de Gestão de Resíduos da UFABC (CoGRe), instituída Resolução ConsEPE nº 183, de 12 de dezembro de 2014, tem por objetivo normatizar procedimentos para o armazenamento, transporte e disposição final de resíduos gerados pelas atividades acadêmicas da UFABC.

**Art. 2º** - A Comissão de Gestão de Resíduos (CoGRe) é instituída pelo ConsEPE como sendo sua assessoria.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - A CoGRe será constituída pela composição abaixo descrita, e seus suplentes, sob a presidência do primeiro:

- I - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação, indicado dentre os coordenadores dos laboratórios didáticos;
- II - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, indicado pelo pró-reitor de pesquisa, dentre os coordenadores dos laboratórios de pesquisa;
- III - 1 (um) docente de cada Centro, indicado por seus respectivos diretores;
- IV - 1 (um) técnico-administrativo indicado pela PU;
- V - 1 (um) membro da Comissão de Ética Ambiental da UFABC (CEA), indicado por seus pares na comissão;
- VI - 1 (um) membro da Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL), indicado por seus pares na comissão;
- VII - 1 (um) membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP), indicado por seus pares na comissão;
- VIII - 1 (um) técnico de laboratório úmido indicado pela Coordenadoria de Laboratórios Didáticos (CLD);

IX - 1 (um) técnico de laboratório seco indicado pela Coordenadoria de Laboratórios Didáticos (CLD);

X - 1 (um) técnico da área de Biotérios indicado pela Comissão de Biotérios da UFABC.

**§ 1º** – Os representantes e suplentes serão indicados pelos superiores imediatos de cada área, com mandato de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva por igual período.

**§ 2º** – A designação dos membros da CoGRe será realizada por ato do Reitor.

**§ 3º** – Durante afastamentos ou impedimentos regulares, o presidente será substituído pelos demais membros titulares, segundo a ordem sequencial estabelecida no caput.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** - Compete à CoGRe:

- I. Elaborar o presente regimento interno e suas modificações;
- II. Normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados na UFABC;
- III. Coordenar a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos da UFABC adequando-os às normas da legislação específica;
- IV. Coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos.
- V. Divulgar a comunidade da UFABC acerca da política de gerenciamento de resíduos, bem como manter uma rotina de educação e orientação quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na UFABC;
- VI. Estabelecer os procedimentos que orientem os docentes e responsáveis por atividades geradoras de resíduos (Ensino, Pesquisa e Extensão) à adequada destinação desses.
- VII. Corrigir procedimentos, quando necessário, visando evitar acidentes envolvendo resíduos.
- VIII. Representar a UFABC junto aos institutos, órgãos de controle sanitário e limpeza pública, bem como outros ligados ao gerenciamento de resíduos;
- IX. Estabelecer e divulgar Planos de Gerenciamento de Resíduos para o gerenciamento dos resíduos, definindo prazos a serem cumpridos;
- X. Comunicar aos órgãos competentes as não conformidades em relação aos Planos de Gerenciamento de Resíduos quando esgotadas as ações cabíveis à CoGRe.
- XI. Instituir Grupos de Trabalho por meio de deliberação da maioria dos membros dessa comissão;
- XII. Avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelos Grupos de Trabalho, supracitados;
- XIII. Solicitar, quando necessário, parecer ad hoc.

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da CoGRe:

- I. Cumprir o disposto no artigo 4º;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- III. Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos membros da Comissão;
- IV. Encaminhar às áreas competentes as solicitações de informações requeridas pela Comissão.
- V. Sugerir calendário quadrimestral das reuniões mensais da comissão;
- VI. Encaminhar as propostas para as áreas competentes.

**Art. 6º** - Compete aos membros da CoGRe:

- I. Cumprir o disposto no artigo 4º;
- II. Participar das reuniões da Comissão, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta e de casos emergenciais;
- III. Zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições da Comissão;
- IV. Participar da elaboração da pauta das reuniões da Comissão, mediante o envio de sugestões com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- V. Aprovar o calendário quadrimestral das reuniões mensais sugerido.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** - As reuniões ordinárias realizar-se-ão conforme cronograma elaborado e acordado por maioria dos membros da Comissão e as reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

**§ 1º** - A pauta das reuniões ordinárias será divulgada com antecedência mínima de 48 horas.

**§ 2º** - As reuniões extraordinárias serão convocadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com prévia divulgação de sua pauta.

**§ 3º** - As reuniões da CoGRe serão presididas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão, por ele previamente designado.

**§ 4º** - As reuniões serão instaladas quando se obtiver o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

**§ 5º** - As reuniões da CoGRe deverão ser secretariadas e suas discussões e decisões registradas em ata.

**Art. 8º** - As deliberações da CoGRe serão tomadas buscando a construção do consenso entre seus membros e serão aprovadas sempre por maioria de votos favoráveis de seus membros presentes.

**Parágrafo único** - O Presidente também terá o direito a voto e, nos casos de empate, terá o voto de qualidade.

**Art. 9º** - O membro titular da Comissão deverá justificar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente.

**Art. 10** - Todos os membros da CoGRe terão direito de voz em igualdade de condições.

**Art. 11** - A Prefeitura Universitária providenciará apoio técnico-administrativo para o pleno funcionamento da CoGRe.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reuniões ordinárias, desde que haja item específico na pauta.

**Parágrafo único** - As solicitações de alterações no Regimento Interno da CoGRe deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da reunião ordinária.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros da CoGRe.

**Art. 14** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.